



w

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024
PROCESSO: 2381/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL – OSC

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, em parceria com a Diretoria de Planejamento Estratégico, com fundamento na Lei do Marco Regulatório das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, bem como com o Decreto Municipal n.º. 612 de 14 de julho de 2022, e mediante as normas contidas no presente Edital, torna público o **Chamamento Público nº. 002/2024**, tendo como objetivo a **seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para firmar Termo de Fomento para a gestão do Centro de Acolhimento de Animais e o desenvolvimento e execução de ações de controle das populações de cães no Município, compreendendo o acolhimento de animais que estejam em risco, em sofrimento e promotores de agravos físicos, entre outros; o transporte, alojamento, manutenção e guarda; a vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica dos animais recolhidos e a realização de campanhas de adoção supervisionada**

O período de divulgação do Chamamento Público será de **26/02/2024 a 11/03/2024**. A retirada do Edital e de seus anexos, bem como todos os atos, convocações e resultados/julgamentos, poderá ser feita no Fundo Municipal do Meio Ambiente, localizada na Rua 03, Quadra 06, Lote 06 – Residencial Jose Basilio – Alto Horizonte-GO, Fone: (62) 92002-4120, ou ainda pelo endereço eletrônico: <https://altohorizonte.go.gov.br/>, na página “Parcerias com OSCs”. As propostas deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço de retirada do edital. O julgamento e a formalização do Termo de Fomento com as OSCs ocorrerão de acordo com os critérios objetivos para a seleção da executora do Chamamento Público.

O prazo para recebimento das propostas técnicas encerrar-se-á na data de **11/03/2024** às 17h00min, sendo que **no dia 12/03/2024, às 08h00min, será realizada a Sessão de abertura e análise dos envelopes**. Analisada a documentação será exarada a Ata e disponibilizada no Site Oficial do Município.



1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria é proveniente da seguinte rubrica:

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

2005 – Território para o desenvolvimento sustentável

3.3.50.43 – outras instituições privadas

Os recursos destinados à execução do Termo de Fomento seguirão as normas sobre empenho, liquidação e pagamento, em conformidade com a legislação em vigor.

2. JUSTIFICATIVA

Com efeito, a criação inadequada de cães, a falta de hábitos ou de posturas de posse ou guarda responsável, associadas ao baixo grau de instrução, resultaram em grande quantidade de animais soltos em vias públicas, por terem sido abandonados ou por falta de controle e de supervisão. Esses animais ficam expostos a riscos diversos, como atropelamentos, brigas, doenças infectocontagiosas e outros agravos, colocando em risco a saúde humana e a de outros animais, além de comprometerem o equilíbrio do meio ambiente em que estão inseridos.

A existência de animais abandonados em vias públicas desencadeia diversos problemas para o Município como a falta de higiene e condições sanitárias e o sofrimento dos animais por falta de assistência, transformando a situação em riscos potenciais:

I- Ao meio ambiente (por formação de matilhas errantes em praças públicas e disseminação de parasitos domésticos);

II - Ao bem estar-animal (animais abandonados, enfermos sem amparo, pouca ou nenhuma informação à população sobre cuidados básicos aos animais de estimação);

III - À saúde humana, principalmente pelas zoonoses – definida pela OMS como “infecção ou doença infecciosa transmissível, em condições naturais, entre os animais vertebrados e o homem” – de graves proporções como a raiva, tuberculose, brucelose, toxoplasmose, leptospirose, leishmaniose, hantavirose, giardíase entre outras que preocupam e oneram os programas de saúde pública do Município, assim como ataques de animais errantes agressivos aos munícipes em vias e logradouros públicos, com mordeduras e outras lesões.

Nesse sentido, visando prevenir a transmissão de zoonoses e de outros riscos à saúde



pública e animal, bem como preservar o bem-estar das espécies envolvidas, cabe ao Município a implantação de ações efetivas de controle populacional de cães, baseadas em educação para a posse e guarda responsável dos animais de estimação, registro e identificação e controle da reprodução, além de recolher, seletivamente, os animais que estejam em risco, em sofrimento e promotores de agravos físicos, entre outros.

No entanto, muito embora as obras de construção do Centro de Acolhimento de Animais já tenham sido concluídas, o Município não possui estrutura básica de gestão para o desenvolvimento das atividades de planejamento e de execução de práticas e de procedimentos voltados à implantação de ações de controle populacional de cães e tampouco dispõe de recursos humanos capacitados para o manejo etológico, racional e sem violência, de cães, baseado nos aspectos comportamentais, de bem-estar animal e de segurança do trabalhador e da comunidade.

Dessa forma, diante da necessidade de se promover a implantação de ações efetivas de controle populacional de cães com foco na promoção da saúde e prevenção de agravos e doenças, associada ao bem-estar animal e à preservação do meio ambiente, pretende a Administração Municipal, através deste Chamamento Público, celebrar parceria com organização da sociedade civil (OSC) que possua a expertise na área de proteção e bem-estar animal, mediante a formalização de Termo de Fomento, na forma disciplinada pela Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2.1. O Chamamento Público será regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e ainda, pelo Decreto Municipal nº. 612/2022, como também por este Edital, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

2.2. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente que será responsável pelo chamamento, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata com a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, contendo as notas obtidas, em ordem crescente, para a homologação do resultado final pelo Secretário e posterior publicação no sítio eletrônico do Município de Alto Horizonte/GO (<https://altohorizonte.go.gov.br/>) e no placar municipal (mecanismo de publicação oficial do Município).

2.3. A natureza jurídica da relação entre o **Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a



OSCs será de Parceria Voluntária, regida pela Lei n.º13.019/2014 e alterações posteriores, e ainda pelo Decreto Municipal n.º 612/2022.

2.4.A apresentação de proposta pela **OSC** implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, e legislação vigente.

2.5.Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública; e seus horários estipulados tem como referência o horário oficial de Brasília/DF.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.2. A Comissão para seleção da **OSC**, publicada no meio de comunicação Oficial do Município, doravante denominada Comissão de Seleção, comunica as **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas à abertura do presente procedimento de Chamamento Público.

2.3. A Comissão de Seleção é composta por 03 (três) membros, caso seja modificada a sua composição, tal alteração será publicada novamente.

2.4. Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

2.5. Também constitui motivo de impedimento da participação na Comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das OSCs em disputa. Caso configure- se este impedimento, deverá ser designado membro substituto.

2.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com o Gabinete do Secretário da pasta.

4. OBJETO

Constitui o objeto deste a seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, que será realizada por meio de Chamamento Público, para firmar Termo de Fomento para a gestão do Centro de Acolhimento de Animais e o desenvolvimento e execução de ações de controle



das populações de cães no Município, compreendendo o acolhimento de animais que estejam em risco, em sofrimento e promotores de agravos físicos, entre outros; o transporte, alojamento, manutenção e guarda; a vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica dos animais recolhidos e a realização de campanhas de adoção supervisionada, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei nº. 13.019/2014, Decreto Municipal 612/2022 e demais legislações pertinente ao desenvolvimento desta ação.

5. TERMO DE FOMENTO

Para formalização do objeto desta parceria serão firmados, entre o FMMA de Alto Horizonte e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Termo de Fomento, instrumento hábil para oficialização das parcerias estabelecidas através das diretrizes públicas federais e estaduais, uma vez que o chamamento para desempenhar as metas acima expostas são de iniciativa propostas pela Fundo Municipal de Meio Ambiente.

4.1 A Administração Pública apresentará por meio do endereço eletrônico: <https://altohorizonte.go.gov.br/parceria-com-as-oscs/>, em consonância ao Edital de Chamamento Público, o plano de trabalho (serão de responsabilidade da OSC o preenchimento de alguns campos obrigatórios) e a planilha de composição de custos que a OSC deverá cumprir, caso seja selecionada de acordo com a legislação pertinente.

4.1.1 A OSC poderá apresentar outro plano de trabalho ou outra planilha de composição de custos (com outras naturezas de despesas), visando a adequação de sua realidade com o cumprimento do objeto motivador da parceria, desde que o objeto não seja alterado e todas as metas sejam fielmente descritas e cumpridas.

4.2.3 A Comissão de Seleção será responsável por aprovar o plano de trabalho e a planilha de composição de custos apresentada pela OSC, nos moldes do item anterior, observando se o objeto não foi modificado, se as metas exigidas estão sendo constadas, bem como, se existe plausibilidade nas despesas que a OSC apresentar na planilha de composição de custos com o objeto e as metas exigidas na parceria.

6. DAS EXECUTORAS

5.1 Poderão participar do Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil,



cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com o objeto do Chamamento.

5.2 Somente pessoas jurídicas poderão participar do Chamamento.

5.3 Devem apresentar a documentação que será solicitada no Edital de Chamamento, em conformidade com o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal 612/2022.

7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

6.1 O público beneficiário em geral será toda a coletividade, visto que a garantia de um meio ambiente sadio e equilibrado é bem comum do povo, e o bem estar cuidado e amparo dos animais em situação de vulnerabilidade é sucedâneo constitucional, e **contribui para** o bem estar social e o equilíbrio ecológico, além da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de abandono, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes, como pela realização de campanhas de adoção consciente.

6.2 O público beneficiário específico além dos animais em vulnerabilidade será o presente estendido aos que estão sob os cuidados de pessoas de baixa renda que possuem animais de pequeno porte e não tem condições na realização de atendimento e castração, público este selecionados pela a OSC.

8. ABRANGÊNCIA

8.1. O presente Chamamento, em conformidade com o Artigo 24 § 2º, da Lei 13.019/2014 abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil, com sede ou filial estabelecida em qualquer região do estado de goias. Salvo as seguintes premissas:

8.2. As entidades com sede no municipio da execução do objeto, prevalecem diante as entidades micro regionais.

8.3. As entidades com sede na micro região, prevalecem diante as entidades da macro região.

8.4. As entidades com sede na macro região, prevalecem diante as entidades estaduais.

8.5. As entidades com sede estadual, prevalecem diante as entidades federais.

8.6. Não será permitida a parceria em rede.

9. DA VIGÊNCIA



9.1. A vigência da parceria a ser celebrada se dará da assinatura do Termo de Fomento ao período de **12 meses**, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes, devidamente formalizada e justificada, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

9.2. Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto. Não se considera alteração de objeto a revisão de valores ou metas do plano de trabalho da parceria, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10.DO VALOR

10.1. As despesas serão custeadas com a dotação orçamentária descrita no item 1 acima e terão previsibilidade orçamentária estipulada mensalmente, nos termos do cronograma de desembolso fixado no plano de trabalho apresentado pela entidade.

10.2. O presente chamamento público tem como **valor total estimado de R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais)**, sendo a previsão mensal de **R\$ 63.583,33 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, estimada para 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento a 12 meses posteriores.

10.3. Não será exigida contrapartida financeira da parceira.

11.DAS DESPESAS

11.1 Nas propostas de trabalho a serem apresentadas no âmbito do Chamamento, serão previstas despesas qualificadas como custeio.

12.DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. A liberação das parcelas seguirá uma ordem, competindo-nos esclarecer que a liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para realização das despesas só poderão ter início após a assinatura do Termo de Fomento.

12.2. A primeira parcela será liberada de forma automática, após a assinatura e certificação do processo por parte do Controle Interno do Município, contudo, para ocorrer a liberação das parcelas remanescentes, deverá ser respeitado o cronograma de desembolso e ainda ser observada as seguintes formalidades:

a) A organização da sociedade civil encaminhará, mensalmente, ao Fundo



Gestor, um Ofício (documento modelo anexo) solicitando a liberação do recurso financeiro previsto no cronograma de desembolso, contudo, anexo ao ofício deverá ser enviado ainda o Relatório de Execução do Objeto.

b) O Relatório de Execução do Objeto deverá conter as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. As ações executadas devem estar de acordo com as metas programadas, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso (Modelo e Manual de prestação de contas no sítio oficial do Município).

c) A cada mês a OSC parceira deverá encaminhar junto com o ofício, além do Relatório de Execução do Objeto, uma prestação de contas das receitas e despesas parcial (Modelo e Manual de prestação de contas no sítio oficial do Município).

d) Ao final do ano, deverá ser enviada a prestação de contas integral. O prazo para o envio da Prestação de contas final será de até noventa dias após o término de vigência dos termos da Lei 13.019/2014 (Modelo e Manual de Prestação de Contas no sítio oficial do Município de Alto Horizonte).

13.PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A OSC deverá prestar contas das receitas e despesas de forma parcial a cada mês, e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término de vigência deste Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e com o Decreto Municipal 612/2022, observando-se os critérios exigidos pelo MUNICÍPIO, com elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

14.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL



14.1. A exigência da prestação de contas mensal ou aquela a ser apresentada ao final, encontra previsão legal na cláusula sobre a prestação de contas do Termo de Fomento, bem como, na Lei Federal no 13.019/2014 e no Decreto Municipal no. 612/2022.

14.2. Importa destacar que sempre que houver a necessidade ou interesse, os órgãos de Controle Interno e Externo solicitarão os documentos apresentados na prestação de contas (respeitado o prazo legal de arquivamento dos documentos).

14.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases;
- d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Fundo até 30 (trinta) dias depois de notificada;
- e) quando houver práticas atentatórias aos princípios da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo de fomento e colaboração;
- f) descumprimento de qualquer cláusula do termo de fomento ou do Termo de Fomento.

14.4. Nos casos do plano de trabalho e cronograma de desembolso preverem mais de 1(uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela a organização da sociedade civil deverá:

- a) ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. 13.019/2014 para celebração da parceria;
- b) apresentar a prestação de contas da parcela anterior até 30 (trinta) dias depois do recebimento;
- c) estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

14.5.A OSC selecionada deverá estar ciente de todas as regras previstas no Manual de Prestação de Contas do Município de Alto Horizonte que está disponível no sítio oficial do Município.



15.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

15.1. Ao final do ano, deverá ser enviada a prestação de contas integral. O prazo para o envio da Prestação de contas final será de até noventa dias após o término de vigência dos termos da Lei 13.019/2014 (Modelo e Manual de Prestação de Contas no sítio oficial do Município de Alto Horizonte).

16.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

16.1. Seleção da **OSC** para firmar Termo de Fomento dar-se-á por aferição dos seguintes critérios:

I. Proposta Técnica

a) Coerência e objetividade da proposta técnica em relação ao Chamamento e compatibilidade em relação ao que consta no Plano de Trabalho.

16.2. Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do Município de Alto Horizonte Goiás (<https://altohorizonte.go.gov.br/>) e no Placar do Município.

16.3. As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do chamamento correrão por conta da **OSC**, que NÃO terá direito a ressarcimento.

17.DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAR A PARCERIA

17.1. São condições para a celebração de Termo de Fomento, a serem cumpridas pela OSC, aquelas previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º13.019/2014 e alterações posteriores, bem como as vedações previstas no artigo 39 daquele mesmo diploma legal, sem prejuízo de outras disposições constantes de regulamentação específica a pertinente ao objeto da parceria.

18.DA REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES



18.1. Cada Organização poderá ter representante legal, devidamente credenciado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documentação oficial de identidade;
- b) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida ou;
- c) Documentação que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da OSC e que declare os limites de sua atuação.

18.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Instituição.

19.DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

19.1. A documentação de proposta técnica e habilitação, deverá ser entregue na Secretaria de Meio ambiente, de segunda à sexta das 7h às 11h00min e das 13h às 17h00min.

19.2. As Organizações da Sociedade Civil interessadas terão o prazo de **26/02/2024 a 11/03/2024** para efetuarem a entrega da Proposta Técnica e da documentação de Habilitação.

19.3. **Os documentos de Habilitação, bem como a Proposta Técnica, deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações:**

**ENVELOPE A – PROPOSTA
TÉCNICA CHAMAMENTO
PÚBLICO _____
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO _____
RAZÃO SOCIAL E CNPJ;
ENDEREÇO;**



19.4. Os documentos e certidões exigidos no Chamamento deverão ser apresentados por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original.

19.5. As cópias de documentos apresentadas deverão ser legíveis, de modo a permitir à Comissão de Seleção, sua leitura e perfeita análise de seu teor.

19.6. No Envelope A - Da Proposta Técnica deverá conter obrigatoriamente:

- a) Identificação do objeto, em papel timbrado;
- b) Plano de trabalho, contendo os dados da OSC, em papel timbrado;
- c) Planilha de composição de custos, que deverá ser assinada pelo representante legal, em papel timbrado;
- d) Toda a documentação que comprove os componentes de avaliação dos **itens 16.1 e 22.6** deste Edital.

19.7. Outras exigências constantes do Plano de Trabalho deverão ser integralmente atendidas, independentemente de transcrição direta no Chamamento.

19.8. A proposta técnica deverá ser apresentada sem emendas e rasuras, numerada sequencialmente, todas as páginas rubricadas e, ao final, assinada pelo representante autorizado da Instituição.

19.9. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal 13.019/14, que deverão conter no envelope B, conforme disposto abaixo.

19.10. O Envelope B conterá a Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada de acordo com o exigido abaixo:

19.10.1. A Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de **cópia autenticada** por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração



Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original;

19.10.2. A documentação deve estar na ordem abaixo e numerada sequencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência:

- a) Declaração, em via original, de que tomou conhecimento do teor das cláusulas do edital, com firma reconhecida em órgão competente;
- b) Declaração de compromisso da OSC em celebrar o Termo de Fomento pelo período suficiente e necessário à realização do objeto da parceria;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e contratação de menores;
- d) Cópia (autenticada) do **Estatuto registrado** ou documento equivalente indicando que:
 - d.1) A Organização possui **objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social**, em especial aqueles atinentes à realização do objeto a ser pactuado.
 - d.2) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- e) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (**Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**);
- f) Cópia (autenticada) da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- g) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- i) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br).
- j) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- k) Cópia (autenticada) da ata de eleição do quadro dirigente atual;



- l) Cópia (autenticada) do documento oficial de identificação e do comprovante de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da organização (presidente e vice ou conforme estatuto);
- m) Relação nominal dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor do documento oficial de identificação (RG).
- n) Cópia (autenticada) de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no CNPJ.

19.11. A apresentação de declaração, atestado ou documento falso, referente à habilitação jurídica e à proposta técnica implicará na automática desclassificação da instituição, e sujeitará a mesma às penalidades legais.

19.12. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e o resultado, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

19.13. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por uma mesma OSC, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento em seu protocolo. Consequentemente, as demais inscrições da OSC serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

19.14. Após a homologação da inscrição, não será aceita em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

20. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

20.1. A abertura do Envelope A, com a proposta técnica, será realizada pela Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na Rua 03, quadra 06, lote 06, residencial José Basílio, Alto Horizonte/GO – CEP: 76.560-000.

20.2. O Envelope A (da proposta) será aberto, examinado e rubricado pelos integrantes da Comissão de Seleção e pelos representantes das OSC's que estiverem presentes, sendo declarada classificadas as OSC's que estiver de acordo com as exigências deste Edital.



20.3. O Envelope B, contendo documentos de habilitação, será aberto somente após a fase de julgamento da Proposta Técnica, caso a OSC seja classificada.

20.4. Será declarada habilitada aquela que atender a documentação exigida para o envelope B.

21.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1.As inscrições para o Chamamento Público permanecerão abertas no período de **26/02/2024 a 11/03/2024.**

21.2.As propostas observarão as regras de cadastramento, apresentação e do próprio chamamento público.

21.3. A entrega da proposta e da documentação de habilitação é de inteira responsabilidade da OSC;

21.4. A inscrição somente terá validade após devidamente protocolada pela Comissão de Seleção;

21.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ ou correio eletrônico.

21.6.A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte da OSC, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento, bem como aos prazos estipulados.

21.7. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e o resultado, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

21.8. Todos os atos relacionados ao Chamamento serão publicados no Site Oficial do Município, é de inteira responsabilidades da OSC acompanhar os atos convocatórios publicados antes e após a homologação do Chamamento Público.

22. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22.1 A Avaliação das propostas tem caráter classificatório e eliminatório.

22.2 A Avaliação das propostas valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo que para ser considerada como a vencedora do certame, a OSC deverá atingir, no mínimo, 80 (oitenta) pontos.

22.3 será composta de comprovação de Capacidade técnico-operacional e da adequação ao



objeto deste chamamento com o plano de trabalho e a planilha de composição de custos.

22.4 As propostas serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos à Capacidade Técnica de cada proponente.

22.5 Os aspectos objeto de avaliação serão pontuados conforme os critérios definidos na matriz de pontuação abaixo e devidamente especificados no *Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas e das Organizações da Sociedade Civil*.

Item	Discriminação	Pontuação Máxima
I.	Experiência da Instituição	20 pontos
a	A OSC ter vínculo com a região, por meio de localidade. <ul style="list-style-type: none">• Localizada em Alto Horizonte – 4 pontos;• Localizada na micro região – 3 pontos;• Localizada na macro região – 2 pontos;• Entidade estadual – 1 ponto• Entidade federal – 0 pontos	10 pontos
b	Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios, parcerias ou contratações; Comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado, cópia de termo de convênio, parceria ou contrato, publicações em Diário Oficial. No mínimo uma comprovação, desde que a prestação de contas não tenha sido rejeitada.	10 pontos

II	Proposta Técnica	80 pontos
a	Coerência e objetividade entre a planilha de composição de custos e o Plano de Trabalho 70 pontos. Ressalta-se que utilizando o plano de trabalho e a composição de custos apresentada pela Administração Pública, a OSC obterá esta pontuação automaticamente.	80Pontos

O resultado da seleção deverá ser devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção. Somente serão consideradas as propostas que se enquadrarem nos critérios previstos no Chamamento.

22.6 Somente serão considerados como documentos comprobatórios certificados ou declarações feitas em papel timbrado, atestando as informações prestadas.



22.7 O resultado da Avaliação das propostas será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte e no Placar Municipal.

22.8 A classificação final das Instituições será feita com base na pontuação técnica obtida através da análise da documentação comprobatória da experiência e da Proposta Técnica.

22.9 A pontuação da Proposta de cada instituição é obtida com base no somatório dos pontos alcançados por ela, em conformidade com o **item 22.6** deste Edital e o Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas da OSC.

23 DA CLASSIFICAÇÃO NO CHAMAMENTO

23.1 A Nota Final será a soma dos critérios acima.

23.2 Será considerada como vencedora do certame, a OSC que possuir a maior nota dos critérios expostos no item 22.6, devendo, contudo, atingir no mínimo 80 (oitenta) pontos.

24 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

24.1 Para efeito de classificação em cada Modalidade, verificada a igualdade de pontuação obtida por duas ou mais Instituições, proceder-se-á ao desempate, observados os seguintes critérios:

a) Se persistir o empate, a Comissão procederá a sorteio, em sessão pública.

b) O resultado da seleção será divulgado e publicado no Site Oficial do Município.

25. DOS RECURSOS

25.1 As OSCs terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação da proposta, por meio pessoal à Comissão de Seleção.

25.2 Interposto recurso, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

25.3 No caso de interposição de Recurso a OSC deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será automaticamente indeferido.

25.4 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Comissão poderá manter o resultado, alterá-lo ou anulá-lo.

25.5 Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas.

25.6 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, correios ou fora do prazo.



25.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de resultado oficial definitivo.

25.8 Será automaticamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão de Seleção.

26 DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

a. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão sugerirá homologar o resultado final.

a) A execução do objeto do Chamamento deverá ser realizada pela OSC de maneira direta;

b) Demonstrativo de que os valores não ultrapassam os limites pré- estabelecidos para a execução do objeto e já determinados no Termo de Referência e no futuro edital;.

O resultado final, após homologado, será divulgado no sítio oficial do Município de Alto Horizonte (<https://althorizonte.go.gov.br/>) no Placar Municipal.

27 VALIDADE DA PROPOSTA

a. O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA poderá convocar a OSC para assinar o Termo de Fomento dentro do prazo de validade das respectivas propostas, que será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do resultado da seleção.

28 ASSINATURA E RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

a. A pactuação das OSCs vencedoras em cada Modalidade far-se-á com a assinatura do TERMO DE FOMENTO.

b. Será emitido, também, nota de empenho.

c. Poderá o Município considerar rescindido o ajuste de pleno direito se evidenciada incapacidade técnica da **OSCs** vencedoras para executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

d. As demais formas de rescisão estão previstas na Lei n.º 13.019/2014.

29 INÍCIO DAS ATIVIDADES

a. Após assinatura e publicação do Termo de Fomento no sítio e no placar municipal, a OSC terá no máximo 20 (vinte) dias para iniciar a execução do Termo.

30 DOS ATOS CONVOCATÓRIOS



- a. Após a homologação do resultado final do chamamento as demais etapas são precedidas de convocações publicadas no sitio oficial do Município de Alto Horizonte e no placar municipal.
- b. É de inteira responsabilidades da **OSC** acompanhar os atos convocatórios publicados antes e após a homologação do Chamamento Público.

31 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DE EDITAL

- a. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do Município, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

32 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Campinorte, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b. Os anexos abaixo constantes são parte integrante deste Edital.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II- Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas das Organizações da Sociedade Civil;

Anexo III - Minuta de Termo de Fomento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que tomou conhecimento do teor das cláusulas de edital;

Anexo V - Declaração de compromisso da OSC em celebrar o Termo de Fomento pelo período suficiente e necessário à realização do objeto da parceria;

Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento ao Art. 39, Lei 13.019/2014.

Alto Horizonte/GO, 21 de fevereiro de 2024

ARIANNE MACHADO
Comissão de Seleção

**DANIELA ALVES
RIBEIRO MARTINS**
Comissão de Seleção

**JACQUELINE DA SILVA
MOREIRA**
Comissão de Seleção



ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

Constitui o objeto deste a seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, que será realizada por meio de Chamamento Público, para firmar Termo de Fomento para a gestão do Centro de Acolhimento de Animais e o desenvolvimento e execução de ações de controle das populações de cães no Município, compreendendo o acolhimento de animais que estejam em risco, em sofrimento e promotores de agravos físicos, entre outros; o transporte, alojamento, manutenção e guarda; a vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica dos animais recolhidos e a realização de campanhas de adoção supervisionada.

1.1. Para os fins da legislação que rege o presente procedimento considera-se **OSC**:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei n 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

1.2 As Parcerias regidas por este procedimento, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, visa realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais da urbe, priorizando o bem estar



animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas do Município” acabam se tornando um problema de saúde pública. **O certame será executado em modalidade única**, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, para selecionar a OSCs que cumprirão as metas englobadas em única modalidade.

1.3 O Chamamento Público será regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e ainda, pelo Decreto Municipal n.º 612/2022, cabendo à Comissão de SELEÇÃO a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.4 À Comissão de Seleção que será responsável pelo chamamento, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento com a relação das **Organizações da Sociedade Civil** habilitadas, contendo as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação do resultado final pelo Secretário e posterior publicação no sítio eletrônico do Município de Alto Horizonte Goiás (<https://altohorizonte.go.gov.br/>) e no placar municipal (mecanismo de publicação oficial do Município).

1.5 A natureza jurídica da relação entre o **Município de Alto Horizonte/GO** e a **OSCs** será de Parceria Voluntária, regida pela Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, e ainda pelo Decreto Municipal n.º 612/2022.

1.6 A apresentação de proposta pelas **OSCs** implicará a concordância plena e integral com os termos deste Termo de Referência e posteriormente do Edital, seus anexos e legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

Com efeito, a criação inadequada de cães, a falta de hábitos ou de posturas de posse ou guarda responsável, associadas ao baixo grau de instrução, resultaram em grande quantidade de animais soltos em vias públicas, por terem sido abandonados ou por falta de controle e de supervisão. Esses animais ficam expostos a riscos diversos, como atropelamentos, brigas, doenças infectocontagiosas e outros agravos, colocando em risco a saúde humana e a de outros animais, além de comprometerem o equilíbrio do meio ambiente em que estão inseridos.



A existência de animais abandonados em vias públicas desencadeia diversos problemas para o Município como a falta de higiene e condições sanitárias e o sofrimento dos animais por falta de assistência, transformando a situação em riscos potenciais:

I- Ao meio ambiente (por formação de matilhas errantes em praças públicas e disseminação de parasitos domésticos);

II - Ao bem estar-animal (animais abandonados, enfermos sem amparo, pouca ou nenhuma informação à população sobre cuidados básicos aos animais de estimação);

III - À saúde humana, principalmente pelas zoonoses – definida pela OMS como “infecção ou doença infecciosa transmissível, em condições naturais, entre os animais vertebrados e o homem” – de graves proporções como a raiva, tuberculose, brucelose, toxoplasmose, leptospirose, leishmaniose, hantavirose, giardíase entre outras que preocupam e oneram os programas de saúde pública do Município, assim como ataques de animais errantes agressivos aos munícipes em vias e logradouros públicos, com mordeduras e outras lesões.

Nesse sentido, visando prevenir a transmissão de zoonoses e de outros riscos à saúde pública e animal, bem como preservar o bem-estar das espécies envolvidas, cabe ao Município a implantação de ações efetivas de controle populacional de cães, baseadas em educação para a posse e guarda responsável dos animais de estimação, registro e identificação e controle da reprodução, além de recolher, seletivamente, os animais que estejam em risco, em sofrimento e promotores de agravos físicos, entre outros.

No entanto, muito embora as obras de construção do Centro de Acolhimento de Animais já tenham sido concluídas, o Município não possui estrutura básica de gestão para o desenvolvimento das atividades de planejamento e de execução de práticas e de procedimentos voltados à implantação de ações de controle populacional de cães e tampouco dispõe de recursos humanos capacitados para o manejo etológico, racional e sem violência, de cães, baseado nos aspectos comportamentais, de bem-estar animal e de segurança do trabalhador e da comunidade.

Dessa forma, diante da necessidade de se promover a implantação de ações efetivas de controle populacional de cães com foco na promoção da saúde e prevenção de agravos e doenças, associada ao bem-estar animal e à preservação do meio ambiente, pretende a Administração Municipal, através deste Chamamento Público, celebrar parceria com organização da sociedade civil (OSC) que possua a expertise na área de proteção e bem-



estar animal, mediante a formalização de Termo de Fomento, na forma disciplinada pela Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Chamamento Público será regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e ainda, pelo Decreto Municipal nº. 612/2022, como também por este Edital, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente que será responsável pelo chamamento, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata com a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, contendo as notas obtidas, em ordem crescente, para a homologação do resultado final pelo Secretário e posterior publicação no sítio eletrônico do Município de Alto Horizonte/GO (<https://altohorizonte.go.gov.br/>) e no placar municipal (mecanismo de publicação oficial do Município).

A natureza jurídica da relação entre o **Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a **OSCs** será de Parceria Voluntária, regida pela Lei n.º13.019/2014 e alterações posteriores, e ainda pelo Decreto Municipal n.º 612/2022.

A apresentação de proposta pela **OSC** implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, e legislação vigente.

Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública; e seus horários estipulados tem como referência o horário oficial de Brasília/DF

Desse modo, o FMMA de Alto Horizonte/GO, por meio de OSC qualificada, disponibilizará recursos financeiros para as metas abaixo descritas, sendo englobadas em modalidade única;

O presente chamamento público tem como **valor total estimado de R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais)**, sendo a previsão mensal de **R\$ 63.583,33 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e três mil e trinta e três centavos)**, estimada para 12 (doze) meses. A contar da assinatura do Termo de Fomento até 12 meses após a assinatura.



3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 A Comissão de Seleção é composta por 03 (três) membros e caso seja modificada a sua composição, tal alteração será publicada no sítio eletrônico do Município de Alto Horizonte (<https://altohorizonte.go.gov.br/>), bem como, no placar municipal.

3.2 Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

3.3 Também constitui motivo de impedimento da participação na Comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das OSCs em disputa. Caso configure-se este impedimento, deverá ser designado membro substituto.

3.4 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

4. TERMO DE FOMENTO

4.1 Para formalização do objeto desta parceria serão firmados, entre o FMMA de Alto Horizonte e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Termo de Fomento, instrumento hábil para oficialização das parcerias estabelecidas através das diretrizes públicas federais e estaduais, uma vez que o chamamento para desempenhar as metas acima expostas são de iniciativa propostas pela Fundo Municipal de Meio Ambiente.

4.2 A Administração Pública apresentará em anexo ao Edital de Chamamento Público, o plano de trabalho (serão de responsabilidade da OSC o preenchimento de alguns campos obrigatórios) e a planilha de composição de custos que a OSC deverá cumprir, caso seja selecionada de acordo com a legislação pertinente.

4.2.1 A OSC poderá apresentar outro plano de trabalho ou outra planilha de composição de custos (com outras naturezas de despesas), visando a adequação de sua realidade com o cumprimento do objeto motivador da parceria, desde que o objeto não seja alterado e todas as metas sejam fielmente descritas e cumpridas.

4.2.3 A Comissão de Seleção será responsável por aprovar o plano de trabalho e a planilha de composição de custos apresentada pela OSC, nos moldes do item anterior, observando



se o objeto não foi modificado, se as metas exigidas estão sendo constadas, bem como, se existe plausabilidade nas despesas que a OSC apresentar na planilha de composição de custos com o objeto e as metas exigidas na parceria.

5. DAS EXECUTORAS

5.1 Poderão participar do Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil, cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com o objeto do Chamamento.

5.2 Somente pessoas jurídicas poderão participar do Chamamento.

5.3 Devem apresentar a documentação que será solicitada no Edital de Chamamento, em conformidade com o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei n.º 13.019/2014 e artigos 19 à 23 do Decreto Municipal 612/2022.

6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

6.1 O público beneficiário em geral será toda a coletividade, visto que a garantia de um meio ambiente sadio e equilibrado é bem comum do povo, e o bem estar cuidado e amparo dos animais em situação de vulnerabilidade é sucedâneo constitucional, e **contribui para** o bem estar social e o equilíbrio ecológico, além da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de abandono, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes e campanhas de adoção consciente.

7. ABRANGÊNCIA

7.1 O presente Chamamento, em conformidade com o Artigo 24 § 2º, da Lei 13.019/2014 abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil, com sede ou filial estabelecida em qualquer região do estado de goias. Salvo as seguintes premissas:

- a) As entidades com sede no município da execução do objeto, prevalecem diante as entidades micro regionais.
- b) As entidades com sede na micro região, prevalecem diante as entidades da macro região.
- c) As entidades com sede na macro região, prevalecem diante as entidades estaduais.



- d) As entidades com sede estadual, prevalecem diante as entidades federais.
- e) Não será permitida a parceria em rede.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência da parceria a ser celebrada será da assinatura do Termo de Fomento por 12 meses, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes, devidamente formalizada e justificada, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

8.2 Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto.

8.3 Não se considera alteração de objeto a revisão de valores ou metas do plano de trabalho da parceria, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo de Referência, correrão por conta do Fundo do Meio Ambiente Municipal - FMMA, na seguinte dotação orçamentária:

- 18** – Gestão Ambiental
- 541** – Preservação e Conservação Ambiental
- 2005** – Território para o desenvolvimento sustentável
- 3.3.50.43** – outras instituições privadas

10. DO VALOR

10.1 As despesas serão custeadas com a dotação orçamentária descrita no item acima e terão previsibilidade orçamentária estipulada mensalmente, nos termos do cronograma de desembolso fixado no plano de trabalho.

O presente chamamento público tem como como **valor total estimado de R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais)**, sendo a previsão mensal de **R\$ 63.583,33 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, estimada para 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento até 12 meses após a assinatura.

10.2 Não será exigida contrapartida financeira da parceira.



11. DAS DESPESAS

11.1 Nas propostas de trabalho a serem apresentadas no âmbito do Chamamento, serão previstas despesas qualificadas como manutenção e custeio.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

12.1 OSC deverá prestar contas das receitas e despesas de forma parcial a cada mês, e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término de vigência deste Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal 13019/2014 e com o Decreto Municipal 612/2022, observando-se os critérios exigidos pelo MUNICÍPIO, com elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

12.2 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E LIBERAÇÃO DE PARCELAS MENSAL

12.2.1 A liberação das parcelas seguirá uma ordem, competindo-nos esclarecer que a liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para realização das despesas só poderão ter início após a assinatura do Termo de Fomento.

12.2.2 A primeira parcela será liberada de forma automática, após a assinatura e certificação do processo por parte do Controle Interno do Município, contudo, para ocorrer a liberação das parcelas remanescentes, deverá ser respeitado o cronograma de desembolso e ainda ser observada as seguintes formalidades:

- A organização da sociedade civil encaminhará, mensalmente, ao Fundo Gestor, um Ofício (documento modelo anexo) solicitando a liberação do recurso financeiro previsto no cronograma de desembolso, contudo, anexo ao ofício deverá ser enviado ainda o Relatório de Execução do Objeto.



- O Relatório de Execução do Objeto deverá conter as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. As ações executadas devem estar de acordo com as metas programadas, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso (Modelo e Manual de prestação de contas no sítio oficial do Município).
- A cada mês a OSC parceira deverá encaminhar junto com o ofício, além do Relatório de Execução do Objeto, uma prestação de contas das receitas e despesas parcial (Modelo e Manual de prestação de contas no sítio oficial do Município).
- Ao final do ano, deverá ser enviada a prestação de contas integral. O prazo para o envio da Prestação de contas final será de até noventa dias após o término de vigência dos termos da Lei 13.019/2014 (Modelo e Manual de Prestação de Contas no sítio oficial do Município de Alto Horizonte).

12.2.3 A exigência da prestação de contas mensal ou aquela a ser apresentada ao final, encontra previsão legal na cláusula sobre a prestação de contas dos Termos de Fomento ou Colaboração, bem como, na Lei Federal no 13.019/2014 e no Decreto Municipal no. 612/2022.

12.2.4 Importa destacar que sempre que houver a necessidade ou interesse, os órgãos de Controle Interno e Externo solicitarão os documentos apresentados na prestação de contas (respeitado o prazo legal de arquivamento dos documentos).

12.2.5 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

- a) quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases;



- d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo FMMA até 30 (trinta) dias depois de notificada;
- e) quando houver práticas atentatórias aos princípios da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo de fomento e colaboração;
- f) descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Fomento.

Nos casos do plano de trabalho e cronograma de desembolso preverem mais de 1(uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela a organização da sociedade civil deverá:

- a) ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n. 13.019/2014 para celebração da parceria;
- b) apresentar a prestação de contas da parcela anterior até 30 (trinta) dias depois do recebimento;
- c) estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

12.2.6 A OSC selecionada deverá estar ciente de todas as regras previstas no Manual de Prestação de Contas do Município de Alto Horizonte que está disponível no sítio oficial do Município.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

13.1 Ao final do ano, deverá ser enviada a prestação de contas integral. O prazo para o envio da Prestação de contas final será de até noventa dias após o término de vigência dos termos da Lei 13.019/2014 (Modelo e Manual de Prestação de Contas no sítio oficial do Município de Alto Horizonte).

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

14.1 Seleção da **OSC** para firmar Termo de Fomento dar-se-á por aferição dos seguintes critérios:

I. Proposta Técnica

a) Coerência e objetividade da proposta técnica em relação ao Chamamento e compatibilidade em relação ao que consta no Plano de Trabalho.

14.2 Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do Município de Alto Horizonte



Goiás (<https://altohorizonte.go.gov.br/>) e no Placar do Município.

14.3 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do chamamento correrão por conta da

OSC, que NÃO terá direito a ressarcimento.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAR A PARCERIA

15.1 São condições para a celebração de Termo de Fomento, a serem cumpridas pela OSC, aquelas previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como as vedações previstas no artigo 39 daquele mesmo diploma legal, sem prejuízo de outras disposições constantes de regulamentação específica atinente ao objeto da parceria.

16. DA REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

16.1 Cada Organização poderá ter representante legal, devidamente credenciado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documentação oficial de identidade;
- b) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida ou;
- c) Documentação que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da OSC e que declare os limites de sua atuação.

16.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Instituição.

17. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

17.1 Os documentos e certidões exigidos no Chamamento deverão ser apresentados por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original.

17.2 As cópias de documentos apresentadas deverão ser legíveis, de modo a permitir, à



Comissão de Seleção, sua leitura e perfeita análise de seu teor.

17.3 Na Proposta Técnica deverá conter obrigatoriamente:

- a) Identificação do objeto;
- b) Plano de trabalho, contendo os dados da OSC.
- c) Planilha de composição de custos, que deverá ser assinada pelo representante legal;
- d) Os documentos das alíneas "a", "b" e "c" devem ser apresentados em papel timbrado da OSC.

17.4 Outras exigências constantes do Plano de Trabalho deverão ser integralmente atendidas, independentemente de transcrição direta no Chamamento.

17.5 A proposta técnica deverá ser apresentada sem emendas e rasuras, numerada sequencialmente, todas as páginas rubricadas e, ao final, assinada pelo representante autorizado da Instituição.

17.6. A Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original;

17.6.1. A documentação de Habilitação deve estar na ordem abaixo e numerada sequencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência:

- a) Declaração, em via original, de que tomou conhecimento do teor das cláusulas do edital, com firma reconhecida em órgão competente;
- b) Declaração de compromisso da OSC em celebrar o Termo de Fomento pelo período suficiente e necessário à realização do objeto da parceria;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e contratação de menores;
- d) Cópia (autenticada) do **Estatuto registrado** ou documento equivalente indicando que:

d.1) A Organização possui **objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social**, em especial aqueles atinentes à realização do objeto a ser pactuado.

d.2) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido



- a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- e) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social);
 - f) Cópia (autenticada) da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
 - g) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
 - h) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - i) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br).
 - j) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
 - k) Cópia (autenticada) do documento oficial de identificação e do comprovante de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da organização (presidente e vice ou conforme estatuto);
 - l) Relação nominal dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor do documento oficial de identificação (RG).
 - m) Cópia (autenticada) de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no CNPJ.

17.7. A apresentação de declaração, atestado ou documento falso, referente à habilitação jurídica e à proposta técnica implicará na automática desclassificação da instituição, e sujeitará a mesma às penalidades legais.

17.8. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e o resultado, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

17.9. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por uma mesma OSC, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento em seu protocolo. Consequentemente, as demais inscrições



da OSC serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

17.10. Após a homologação da inscrição, não será aceita em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Para efeito de classificação, verificada a igualdade de pontuação obtida por duas ou mais Instituições, proceder-se-á ao desempate, observados os seguintes critérios:

- a) Que obtiver maior nota no item “a” da Experiência do proponente (nota máxima 40 pontos).
- b) Persistindo no empate, passará a vencedora que obtiver a maior pontuação no critério geral de Experiência do proponente (nota máxima 80 pontos)

18.2 Se persistir o empate, a Comissão procederá a sorteio, em sessão pública.

18.3 O resultado da seleção será divulgado e publicado no Site Oficial do Município.

19. DOS RECURSOS

19.1 As OSCs terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação da proposta, por meio pessoal à Comissão de Seleção.

19.2 Interposto recurso, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

19.3 No caso de interposição de Recurso a OSC deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será automaticamente indeferido.

19.3.1. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Comissão poderá manter o resultado, alterá-lo ou anulá-lo.

19.3.2. Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas.

19.3.3. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, correios ou fora do prazo.

19.3.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de resultado oficial definitivo.

19.3.5. Será automaticamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão.



20. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão sugerirá homologar o resultado final.

- a) A execução do objeto do Chamamento deverá ser realizada pela OSC de maneira direta;
- b) Demonstrativo de que os valores não ultrapassam os limites pré- estabelecidos para a execução do objeto e já determinados no Termo de Referência e no futuro edital;.

22.2. O resultado final, após homologado, será divulgado no sítio oficial do Município de Alto Horizonte (<https://altohorizonte.go.gov.br/>) e no Placar Municipal.

23.VALIDADE DA PROPOSTA

23.1. O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA poderá convocar a OSC para assinar o Termo de Fomento dentro do prazo de validade das respectivas propostas, que será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do resultado da seleção.

24.ASSINATURA E RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

24.1. A pactuação da OSC vencedora far-se-á com a assinatura do TERMO DE FOMENTO.

24.2. Será emitido, também, nota de empenho.

24.3. Poderá o Município considerar rescindido o ajuste de pleno direito se evidenciada incapacidade técnica da **OSC** vencedora para executar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Fomento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4. As demais formas de rescisão estão previstas na Lei n.º 13.019/2014.

25.INÍCIO DAS ATIVIDADES

25.1. Após assinatura e publicação do Termo de Fomento no sítio e no placar municipal,
AVENIDA MARACANÃ, QUADRA 17, APM 01 – CENTRO – ALTO HORIZONTE/GO, CEP: 76.560-000
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA



a OSC terá no máximo 20 (vinte) dias para iniciar a execução do Termo.

26.DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

26.1. Após a homologação do resultado final do chamamento as demais etapas são precedidas de convocações publicadas no sitio oficial do Município de Alto Horizonte e no placar municipal.

26.2. É de inteira responsabilidades da **OSC** acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Chamamento Público.

27.REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DE EDITAL

27.1. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do Município, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

28.ANEXOS

28.1. Integram esse Termo de Referência, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I Plano de Trabalho (Anexo Separado);

Anexo II Planilha de Composição de Custos;

Anexo III Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas das Organizações da Sociedade Civil;

Anexo IV - Minuta de Termo de Fomento;

Anexo V - Modelo de Declaração de tomou conhecimento do teor das cláusulas de edital; Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento ao Art. 39, Lei 13.019/2014.

IURY DE SOUZA SANTOS
Diretor de Planejamento Estratégico
Matricula: 50.505



O REFERIDO ANEXO ENCONTRA-SE EM SEPARADO NO SITE
<https://altohorizonte.go.gov.br/parceria-com-as-oscs/> LOGO ABAIXO DO EDITAL



ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39, LEI

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ por meio de seu/sua Presidente, Senhor(a) _____, declara para os devidos fins, principalmente em obediência ao disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que:

- I - Esta regularmente constituída;
- II – Que prestou contas sob a parceria anteriormente celebrada;
- III – Que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive no que se refere aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – Que não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- V – Que não foi punida com sanções de a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;
- VI – Que não teve as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – Que não possui entre seus dirigentes pessoa:

Alto Horizonte, ____ de _____ de ____.

Presidente



**ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DO
TEOR DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

_____ (representante legal) da Organização da
Sociedade Civil

_____ CPF: _____ declaro para os devidos fins que
tomei conhecimento do teor das cláusulas do edital nº _____.

Alto Horizonte, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Carimbo Identificação

**ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA OSC EM CELEBRAR O
TERMO DE FOMENTO PELO PERÍODO SUFICIENTE E NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA PARCERIA;**

A Organização da Sociedade Civil _____ CNPJ
_____, por meio de seu
(representante legal) Sr(a). _____ CPF: _____
declara para os devidos fins que Celebrará o Termo de Fomento pelo período suficiente e
necessário à realização do Objeto da parceria oriunda do edital de chamamento nº _____
_____.

Alto Horizonte, de _____ de 20 ____.

Assinatura (com firma reconhecida em órgão competente) Carimbo
Identificação